



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO N°.

7102-1/2013

INTERESSADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2013

RELATOR

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Tratam os autos das **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, referentes ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Desembargador Presidente **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**.

O relatório técnico preliminar foi realizado com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em inspeção *in loco* realizada no período de 02 a 06 de dezembro de 2013, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

1. RECEITA

A receita orçada do Tribunal de Justiça para o exercício de 2013 foi de **R\$ 712.535.886,00** (setecentos e doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais), sendo realizada até 19/12/2013 o montante de **R\$ 807.885.972,63** (oitocentos e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2. DESPESAS

As despesas foram fixadas no mesmo patamar da receita, sendo que daquele total autorizado, **R\$ 676.907.044,40** (seiscentos e setenta e seis milhões, novecentos e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) foram destinados ao custeio da despesa corrente e deste valor reservou-se **87,24%**, ou seja, o correspondente a **R\$ 590.543.246,00** (quinhentos e noventa milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais), para o pagamento de pessoal e encargos sociais.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

3. RESTOS A PAGAR

Não consta dos autos notícia acerca de cancelamento de restos a pagar processados e não processados.

4. LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e os contratos administrativos foram analisados nas contas do Fundo de Apoio ao Judiciário.

5. DENÚNCIA, REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

No decorrer do exercício detectou-se o envio intempestivo de informações a este Tribunal de Contas, o que ensejou a instauração de representações internas, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da Resolução Normativa nº 17/2010.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas do exercício de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso estiveram sob a responsabilidade de outro gestor e foram julgadas regulares, com determinações legais, nos termos do Acórdão nº 5.545/2013.

Em relação ao cumprimento das determinações contidas na referida decisão colegiada, a equipe responsável pela elaboração do relatório preliminar de auditoria elaborou o seguinte quadro:



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

ITEM	DETERMINAÇÕES	SOLICITAÇÃO OFÍCIO Nº 138/2013 4ª SECEX	SITUAÇÃO VERIFICADA
1	a) determine aos setores competentes os devidos levantamentos, busque o resarcimento junto aos responsáveis e o demonstre ao Relator das contas de 2013	26. Apresentação dos comprovantes de pagamentos das multas, licenciamentos e seguro dos veículos, assim como as ações de responsabilização dos que deram causa a irregularidade, conforme apurações e determinações contidas no Processo nº 25364/2008, Acórdão nº 1.253/2008, Processo nº 62030/2009, Processo nº 54046/2010, Processo nº 36951/2011 e Acórdão nº 4.101/2011 TCE-MT.	- Analisado no item 4.1. (renumerado para item 1.1)
2	b) analise e corrija as impropriedades, caso persistam, nos moldes da legislação pertinente e da Resolução nº 07, do CNJ, e Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal;	27 – Apresentação das análises e providências adotadas em relação as seguintes situações evidenciadas no item 3.8.2 do relatório de auditoria do exercício de 2012, conforme Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra b: – Manutenção de 03 (três) servidores no Poder Judiciário com vínculos de subordinação ou de hierarquia, configurando a prática de nepotismo.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
3	c) demonstre ao Relator das contas de 2013 as medidas executadas em sequência ao projeto de lei que altera a estrutura organizacional da 2ª Instância do Poder Judiciário;	29 – Apresentação das medidas e da situação em que se encontra a restruturação da área de gestão de pessoas do Tribunal de Justiça, em prol da integração/unificação: (i) dos cadastro e sistema de folha de pagamento e (ii) da Coordenação de Magistrados com o Departamento de Pagamento de Pessoal e Gerência de Cadastro, de forma a criar uma estrutura única responsável pela gestão de pessoa no Poder Judiciário Estadual, conforme o Relatório da Revisão de Inspeção Preventiva no Tribunal de Justiça de 28/02/2012, com base no processo de Inspeção nº 0007510-45.2010.2.00.0000 do CNJ, conforme o o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra c, sendo esta uma irregularidade mantida no item 6 do relatório de análise de defesa das contas anuais do exercício de 2012;	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
4	d) apresente as medidas adotadas relacionadas aos servidores com contratos temporários, sem concurso público e sem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que ainda permanecem no Tribunal de Justiça e as demonstre ao Relator das contas de gestão do exercício de 2013;	30 - Apresentação as medidas adotadas relacionadas aos servidores com contratos temporários, sem concurso público e sem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que ainda permanecem no Tribunal de Justiça, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra d, sendo esta uma irregularidade mantida no item 7.1 do relatório de análise de defesa das contas anuais do exercício de 2012 (Manutenção de 32 (trinta e dois) servidores com contratos temporários, sem concurso público e sem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.)	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
5	e) envide esforços na resolução das incorreções das Leis nºs 6.614/1994 e 8.814/2008 e encaminhe o resultado do	31 – Demonstração das ações corretivas das leis nº 6.614/1994 e 8.814/2008, face a caracterização das inconsistências relativas	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

	processo ao Relator das contas anuais de 2013;	à admissão de pessoal em cargos em comissão e funções de confiança que não guardam características com atribuições de chefia, direção e assessoramento, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra e, sendo esta uma irregularidade mantida no item 8.1. do relatório de análise de defesa das contas anuais do exercício de 2012 (Permanência de servidores lotados em cargos de provimento em comissão e de funções que não guardam as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento nos seguintes casos: Assessor para Assuntos de Saúde (enfermagem, medicina, nutrição e odontólogo), Assessor da Justiça Comunitária, Assessor de Informática II, Assessor de Plenário, Assessor de Classificação, Assessor de Redação e Debates e Assessor Técnico de Projetos de Acórdãos)	à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
6	f) revise o projeto readequando as lotações em juizados e apresente ao Relator das contas anuais de 2013	32 – Apresentação das medidas resolutivas quanto aos servidores em desvio de função, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra f, sendo esta uma irregularidade mantida parcialmente no item 10.1 do relatório de análise de defesa das contas anuais do exercício de 2012: Permanência de 15 (quinze) servidores contratados (efetivos ou temporariamente) para o cargo de Técnico Judiciário (02), Agente da Infância e Juventude (02) e Auxiliar Judiciário (11) exercendo a função de Oficial de Justiça, configurando desvio de função nos moldes do artigo 265 da LC nº 04/90 e artigo 37, caput, da CF/1988; Permanência de 27 (vinte e sete) servidores contratados (efetivos ou temporariamente) para o cargo de Técnico Judiciário (20), Distribuidor, Contador e Partidor (01) e Analista Judiciário (06) exercendo o cargo para o qual não há distribuições em Lei nos Gabinetes dos Juízes (1ª Instância), configurando desvio de função nos moldes do artigo 265 da LC nº 04/90 e artigo 37, caput, da CF/1998.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
7	g) no prazo de 180 inicie novo concurso público destinado ao provimento desses cargos, comprovando tais medidas perante o Relator das contas de 2014		Irregularidade não analisada por se tratar de ações com o término do prazo definido para o exercício de 2014.
8	h) demonstre, nas contas de Gestão do exercício de 2013, as medidas adotadas relacionadas à questão da manutenção no Tribunal de Justiça de servidores contratados temporariamente sem concurso público, em detrimento a candidatos aprovados em concurso, ressaltando a necessidade de se ter no quadro organizacional o profissional da área	34 - Apresentação as medidas adotadas relacionadas a manutenção no Tribunal de Justiça de servidores contratados temporariamente sem concurso público,em detrimento a candidatos aprovados em concurso nos cargos de Analista Judiciário (01 vaga) e Técnico Judiciário (15 vagas), conforme o o Acórdão TCEMT nº 5.545/2013 – TP, letra d, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

	contábil, detentor de cargo efetivo;	12.2 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	
9	i) corrija as inconsistências relativas à admissão de pessoal em cargos em comissão e funções de confiança e comprove a adoção das medidas saneadoras ao Relator das contas anuais de 2013;	<p>33 – Demonstração das medidas correctivas quanto a permanência de 19 (dezenove) servidores em função de confiança no Poder Judiciário, em quantitativo acima do limite estabelecido nos Anexos I e II da Lei nº 8.814/2008, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra i, sendo esta uma irregularidade mantida no item 11.1 do relatório de análise de defesa das contas anuais do exercício de 2012;</p> <p>35 – Demonstração das medidas adotadas em relação a Permanência de 03 (três) servidores – Oficial de Justiça (01) e Distribuidor, Contador e Partidor (02) designados para Função de Confiança Substituto - PDA-FC em Comarcas com Analista Judiciário, Técnico Judiciário ou Auxiliar Judiciário, em desacordo aos requisitos do parágrafo 1º, do artigo 60, da Lei nº 8.814/2008 e alterações, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra i, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 13.1 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.</p> <p>36 – Demonstração das medidas adotadas em relação a permanência de 43 (quarenta e três) servidores lotados na 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário em cargos em comissão inexistentes no lotacionograma de Analista Judiciário (06), Distribuidor, Contador e Partidor (01), Técnicos Judiciários (30), Mecanógrafo (01), Assessor do Tribunal Pleno (01), Oficial de Justiça (03) e Auxiliar Judiciário (01) em desacordo aos Anexos I e II da Lei nº 8.814/2008 e alterações, conforme o o Acórdão TCEMT nº 5.545/2013 – TP, letra i, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 13.2 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.</p> <p>37 – Demonstração das medidas adotadas em relação a permanência de 01 (um) servidor lotado na 1ª Instância do Poder Judiciário em função de confiança inexiste no lotacionograma de Gestor Judiciário, em desacordo aos Anexos I e II da Lei nº 8.814/2008 e alterações, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra i, sendo esta uma irregularidade mantida parcialmente na análise do item 13.4 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.</p> <p>38 – Demonstração das medidas adotadas em relação a manutenção de 16</p>	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

		(dezesseis) servidores entre efetivos, comissionados e, em função de confiança, sem os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para ocupar o cargo/função, em desacordo a Lei nº 8.814/2008 e alterações, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra i, sendo esta uma irregularidade mantida parcialmente na análise do item 13.5 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	
10	j) somente promova a cessão de servidores dentro dos parâmetros legais, resguardando os direitos da Administração e do servidor, devendo, ainda, apresentar ao Relator das contas de 2013 a quitação das pendências apuradas no valor de R\$ 62.840,71;	39 – Apresentação da quitação das pendências relativas a cedência irregular de 01 (um) servidor para o exercício de suas funções em órgão de outro Poder Estadual, com ônus irregular ao Poder Judiciário, contrariando o inciso I, § 1º do artigo 119 da LC nº 04/90, tornando obrigatória a devolução de R\$ 62.840,71 aos cofres públicos., conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra j, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 14.1 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
11	k) dê sequência às correções já previstas relacionadas às nomenclaturas divergentes para os cargos, comunicando suas medidas ao Relator das contas de 2013;	40 – Demonstração das medidas corretivas referente a existência de cargo/função com nomenclatura divergente (assessor de contabilidade/assessor de ciências contábeis e Assessor da Comissão de Biblioteca/Assessor de Comissão) nos Anexos II, X, XII e XXIII da Lei nº 8.814/2008 e 9.319/2010, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra e, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 15 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
12	l) adote medidas visando as correções necessárias na elaboração da folha de pagamento e as comunique ao Relator das contas de 2013;	41 – Apresentação das medidas corretivas referente a falta de padronização e de critérios objetivos na elaboração dos cálculos da folha de pagamento, acarretando prejuízos em relação às garantias constitucionais do servidor (subsídio, irredutibilidade de vencimentos, estabilidade financeira), bem como no enquadramento na tabela de cargos de carreira conforme determina o art. 49, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.814/2008, conforme o Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra l, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 16 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
13	m) viabilize estudos técnicos e mecanismos para implantar a progressão horizontal e vertical dos servidores com base no desenvolvimento funcional e comunique as medidas adotadas ao Relator das contas anuais de Gestão do exercício de 2013;	42 – Demonstração das medidas adotadas em prol da viabilização de estudos técnicos e mecanismos para implantar a progressão horizontal e vertical dos servidores com base no desenvolvimento funcional, conforme Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra m, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 17 do relatório	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

		de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	
14	n) viabilize estudos técnicos e mecanismos para efetuar as revisões periódicas obrigatórias do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração – SDCR e comunique as medidas adotadas ao Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2013;	43 – Demonstração das ações adotadas em prol da viabilização de estudos técnicos e mecanismos para efetuar as revisões periódicas obrigatórias do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração – SDCR, conforme determinação contida no Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra n, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 18 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
15	o) assegure a adoção de medidas visando à restituição ao erário dos valores pagos a maior relativo à diferença de URV no montante total de R\$ 613.037,20, conforme Achado nº 12 do Relatório de Auditoria deste Tribunal na Apuração das Diferenças de URV junto ao Tribunal de Justiça e comunique as medidas adotadas ao Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2013;	44 - Medidas adotadas visando a restituição ao erário dos valores pagos a maior relativo à diferença de URV no montante total de R\$ 613.037,20, conforme Achado nº 12 do Relatório de Auditoria deste Tribunal na Apuração das Diferenças de URV junto ao Tribunal de Justiça, sendo esta uma determinação contida no Acórdão TCE-MT nº 5.545/2013 – TP, letra o, sendo esta uma irregularidade mantida na análise do item 19 do relatório de defesa de auditoria das contas anuais do exercício de 2012.	Por se tratar de questão relacionada a Atos de Pessoal, os documentos obtidos <i>in loco</i> serão encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a qual possui a atribuição de análise dos fatos.
16	p) assegure o cumprimento do item 'o' do Acórdão nº 4.101/2011, que determinou ao Tribunal de Justiça 'realizar o levantamento de todos os valores descontados indevidamente dos servidores efetivos e efetivos incorporados que detém cargos em comissão ou função de confiança, devido à inclusão dos valores do comissionamento ou da função de confiança na base de cálculo para desconto previdenciário e informe ao Relator das contas de 2014 as medidas adotadas e a programação dos respectivos pagamentos;	–	Irregularidade não analisada por se tratar de ações com o término do prazo definido para o exercício de 2014.

7.RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

A equipe técnica responsável pela elaboração do relatório preliminar de auditoria foi composta pelo auditor público externo Eduardo Benjinho Ferraz e pela técnica de controle público externo Gisele Cristina Miguel Assunção, no qual se apontou inicialmente a ocorrência de 02 (duas) irregularidades.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

8. DEFESA

Por determinação do então Relator deste feito, o ilustre Conselheiro Waldir Júlio Teis, foi determinada a notificação do gestor responsável por estas contas, a fim de que pudesse se pronunciar no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos apontamentos formulados no relatório preliminar de auditoria.

9. ANÁLISE DA DEFESA

O gestor apresentou defesa, cuja análise técnica coube à SECEX desta Relatoria, por força de redistribuição, na forma prevista no art. 128-E, § 2º do RITCE-MT.

A equipe técnica composta pelo auditor público externo Valmir de Pieri, o auxiliar de controle externo Eduardo Siqueira Corrêa e a técnica de controle público externo Maria das Graças Mendes Luz, após análise das justificativas e documentos apresentados, emitiu relatório conclusivo onde se destacou, inicialmente, que em relação ao cumprimento das determinações do exercício de 2012, existe matéria cujo exame é da competência da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, para a qual houve remessa de documentação específica para emissão de relatório técnico em separado.

No que se refere aos demais aspectos destas contas anuais de gestão, a SECEX desta Relatoria ratificou a ocorrência de uma única irregularidade. A saber:

“1. Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 17/2010 TCE-MT.

1.1. Não pagamento de multas, infrações de trânsito, licenciamento e DPVAT dos veículos: JZR 9901 (R\$ 406,03) e JYP 5015 (R\$ 1.810,64) aos órgãos e entidades responsáveis, conforme determinação contida no item a do Acórdão nº 5.545/2013, sendo esta um irregularidade reincidente do item 1 do relatório de análise de defesa das contas anuais do exercício de 2012 e analisada no item 4.4.1 do relatório de 2013.”

10. ALEGÇÕES FINAIS

Na forma disposta no art. 143, § 2º, do RITCE-MT, o gestor foi notificado a apresentar derradeiras alegações, as quais forma protocoladas nesta Corte sob o nº. 7.231-1/2014, ocasião em que reiterou o pedido de acatamento das justificativas apresentadas.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

11. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Geral Willian de Almeida Brito Junior, emitiu o Parecer n.º 1.225/2014, cuja parte conclusiva assim dispõe, *verbis*:

“Pelo exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da unidade gestora em análise, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51 da Constituição Estadual) opina:

- a) pelo proferimento de decisão definitiva pela regularidade com recomendação em relação às contas anuais de gestão da Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2013, sob responsabilidade do Excelentíssimo Desembargador Presidente, Sr. Orlando de Almeida Perri;
- b) pela recomendação ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que proceda a regularização dos débitos dos veículos de propriedade do Poder Judiciário, bem como proceda a apuração em processo administrativos, dos responsáveis pelas infrações que resultaram na emissão de multas.”

É o relatório.